

III - monitoramento e avaliação da gestão dos recursos de compensação ambiental.

§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com no mínimo dois dias de antecedência.

§ 2º As normas específicas quanto ao funcionamento da CPCAM serão objeto de deliberação pela Comissão em reunião extraordinária, a ser convocada pela Presidência, e registrada em Ata de Reunião assinada digitalmente pelos membros presentes.

Art. 10. As reuniões da Comissão Permanente de Compensação Ambiental ocorrerão com o quórum mínimo de três membros.

§ 1º As deliberações da CPCAM serão tomadas de preferência por consenso ou, em sua impossibilidade, pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 2º Somente terão direito a voto os membros titulares da CPCAM ou, na hipótese de sua ausência, um de seus respectivos suplentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto decisivo caberá à Presidência da CPCAM.

§ 4º Caso a presidência da Comissão não esteja presente, a reunião será conduzida, excepcionalmente, pela Secretaria Executiva.

Art. 11. As situações não previstas nesta Portaria serão analisadas pelo Comitê Gestor do Instituto Chico Mendes, para determinação quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 12. A Comissão Permanente de Compensação Ambiental poderá convidar, para participar de seus trabalhos, órgãos cuja colaboração julgue de interesse em aspectos específicos de assistência técnica.

Art. 13. Fica revogada a Portaria nº 379, de 6 de junho de 2017.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

#### PORATARIA Nº 517, DE 24 DE MAIO DE 2018

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Iracema. (Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.010719/2017-15)

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, nomeada pela Portaria nº 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.010719/2017-15, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Iracema, de interesse público e em caráter de perpetuidade, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado Fazenda Santo Antônio do Rasgão, situada no município de Cocalzinho de Goiás/GO, matriculada sob a matrícula nº 5.773 do Livro nº 02, registrada no Registro de Imóveis da comarca de Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º A RPPN Iracema tem área total de 371,63ha, trezentos e setenta e um hectares e sessenta e três ares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN Iracema inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BIB-V-0552 de coordenadas N 8.247.459,23m e E 744.233,93m situado no limite mais ao norte da área descrita; deste, segue no sentido horário confrontando com a Gleba Remanescente da Fazenda Santo Antônio do Rasgão, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°51'03" e distância 11 2,96m, até o vértice BIB-V-0553 de coordenadas N 8.247.432,18m e E 744.343,61m; 151°27'27" e 225,16m, até o vértice BIB-V-0554 de coordenadas N 8.247.234,39m e E 744.451,19m; 129°26'50" e 171,41m, até o vértice BIB-V-0555 de coordenadas N 8.247.125,49m e E 744.583,55m; 83°05'11" e 182,86m, até o vértice BIB-V-0556 de coordenadas N 8.247.147,50m e E 744.765,08m; 185°59'12" e 285,04m, até o vértice BIB-V-0557 de coordenadas N 8.247.417,03m e E 744.857,81m; 109°58'23" e 108,61m, até o vértice BIB-V-0558 de coordenadas N 8.247.379,93m e E 744.959,89m; 176°16'25" e 225,65m, até o vértice BIB-V-0559 de coordenadas N 8.247.154,75m e E 744.974,55m; 106°15'08" e 129,10m, até o vértice BIB-V-0560 de coordenadas N 8.247.118,62m e E 745.098,49m; 196°55'51" e 88,49m, até o vértice BIB-V-0561 de coordenadas N 8.247.033,97m e E 745.072,72m; 142°18'44" e 31,20m, até o vértice BIB-V-0562 de coordenadas N 8.247.009,28m e E 745.091,80m; 93°13'43" e 66,40m, até o vértice BIB-V-0563 de coordenadas N 8.247.005,54m e E 745.158,09m; 80°30'10" e 85,98m, até o vértice BIB-V-0564 de coordenadas N 8.247.019,73m e E 745.242,89m; 70°16'13" e 63,43m, até o vértice BIB-V-0565 de coordenadas N 8.247.041,14m e E 745.302,60m;

38°26'52" e 98,19m, até o vértice BIB-V-0566 de coordenadas N 8.247.118,04m e E 745.363,65m; 82°38'59" e 190,23m, até o vértice BIB-V-0567 de coordenadas N 8.247.142,38m e E 745.552,32m; 149015'08" e 208,81m, até o vértice BIB-V-0568 de coordenadas N 8.246.962,91m e E 745.659,08m; 80025'32" e 395,70m, até o vértice BIB-V-0569 de coordenadas N 8.247.028,73m e E 746.049,27m; 106°21'55" e 707,32m, até o vértice BIB-V-0570 de coordenadas N 8.246.829,44m e E 746.727,93m; deste, segue defletindo a direita confrontando com a FAZENDA SANTA HELENA, código INCRA 931.047.008.168-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°25'02" e 427,46m, até o vértice BIB-IVI-1065 de coordenadas N 8.246.407,74m e E 746.657,98m; 189°38'17" e distância 889,34m, até o vértice BIB-IVI-1066 de coordenadas N 8.245.530,95m e E 746.509,09m; deste, segue defletindo a direita confrontando com a FAZENDA JOANA DA ROCHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°35'01" e 1.214,29m, até o vértice BIB-M-1067 de coordenadas N 8.245.877,53m e E 745.345,31m; 274°53'07" e 464,55m, até o vértice BIB-M-1068 de coordenadas N 8.245.917,09m e E 744.882,44m; 268°59'17" e 468,38m, até o vértice BIB-M-1069, de coordenadas N 8.245.908,82m e E 744.414,14m; deste, segue confrontando com a FAZENDA SALTO DO CORUMBA, com o azimute de 277°17'10" e distância 765,74m, até o vértice BIB-M0704 de coordenadas N 8.246.005,93m e E 743.654,58m; deste, segue defletindo a direita confrontando com a FAZENDA RASGÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°44'33" e distância 875,66m, até o vértice BIB-IVI-0706 de coordenadas N 8.246.866,25m e E 743.817,80m; 10°05'23" e 333,28m, até o vértice BIB-V-0550, de coordenadas N 8.247.194,37m e E 743.876,19m; deste, segue defletindo a direita confrontando com a GLEBA REMANESCENTE DA FAZENDA SANTO ANTONIO DO RASGÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°55'03" e 109,39m, até o vértice BIB-V-0551 de coordenadas N 8.247.173,65m e E 743.983,60m; 41°14'14" e 379,76m, até o vértice BIB-V-0552, de coordenadas N 8.247.459,23m e E 744.233,93m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Os limites da gleba descrita foram materializados e seus vértices cadastrados com rastreamento de dados por satélites, com um sistema de GPS geodésico, de marca Spectra Precision, modelo EPOCH 25. Os dados rastreados foram processados com programas específicos e as coordenadas geográficas obtidas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM de referência o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000, Meridiano Central de 450, zona 23. Acompanha este memorial descriptivo um mapa na escala de 1:5000, com detalhamento das informações cadastradas."

Art. 3º A RPPN Iracema será administrada pela proprietária Gema Therezinha Rodrigues.

Parágrafo único. A proprietária referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

#### PORATARIA Nº 523, DE 24 DE MAIO DE 2018

Aprova o Manual de Sinalização de Trilhas para Unidades de Conservação Federais.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, e considerando disposto na Portaria nº 53, de 02 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Sinalização de Trilhas para Unidades de Conservação Federais, constante do Processo Administrativo nº 02070.003092/2018-19.

Parágrafo Único: Os projetos de sinalização de trilhas implementados a partir da publicação da presente Portaria deverão seguir os dispostos no Manual de Sinalização de Trilhas.

Art. 2º - O Manual será disponibilizado no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na rede mundial de computadores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

#### PORATARIA Nº 530, DE 24 DE MAIO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Abufari, no Estado do Amazonas (Processo nº 02070.003833/2011-95)

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 475/MMA, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Abufari, pertencente ao estado do Amazonas, constante do processo administrativo nº 02070.003833/2011-95.

Parágrafo único. A Zona de Amortecimento deverá ser estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico. Até que os limites sejam discutidos e aprovados, deverá ser utilizado como referencial para o licenciamento a Resolução 428/2010 do CONAMA, prorrogada pela Resolução CONAMA nº 473 de 11/12/2015.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA CANUTO

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORATARIA Nº 5.572, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e

Considerando a possibilidade de otimizar a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente às fontes 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e 76 - Outras Contribuições Sociais, e a consequente redução das fontes 63 - Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público e 64 - Títulos da Dívida Agrária, com vistas a garantir a execução das ações "Desenvolvimento de Assentamentos Rurais" e "Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária", no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

Considerando a alteração da fonte 96 - Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais para fonte 86 - Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas, a fim dar cumprimento à Portaria SOF nº 46, de 27 de novembro de 2017, uma vez que o ingresso dos recursos da Reserva para Desenvolvimento Institucional do Banco Central - Redi-BC deve ser efetuado por meio do código de Natureza de Receita "19300511- Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos", associado à fonte 86;

Considerando a oportunidade de maximizar o uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2017, relativo à fonte 74 - Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, para o financiamento da ação "Policíamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais", e a concomitante liberação da fonte 00 - Recursos Ordinários, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF;

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 96, que ora financia a ação "Força Nacional de Segurança Pública", a cargo do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, e a viabilidade de utilização de recursos da fonte 00, provenientes de programação do DPRF, para a consecução de tal despesa;

Considerando a necessidade de ajustar identificador de resultado primário, de "2 - Primária discricionária, não abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, considerada no cálculo do RP" para "1 - Primária obrigatória, considerada no cálculo do RP", visando à correta classificação das dotações do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 9.323, de 29 de março de 2018; e

Considerando a viabilidade de otimizar a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2017, concernente às fontes 50 e 80 - Recursos Próprios Financeiros, oriundos do Fundo Soberano do Brasil - FSB, extinto pela Medida Provisória nº 830, de 21 de maio de 2018, e a consequente redução da fonte 44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, para o pagamento de serviços da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, de modo a evitar a emissão de novos títulos públicos, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos e o identificador de resultado primário constantes da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, no que concerne à Presidência da República; aos Ministérios da Fazenda, e da Justiça e Segurança Pública; e à Dívida Pública Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES



ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária								15.060.000
		Atividades								
21 631	2066 211A	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais								14.560.000
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional								14.560.000
			F	4	2	30	0	650		8.000.000
			F	4	2	40	0	650		6.560.000
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária								500.000
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional								500.000
			F	5	2	90	0	376		500.000
TOTAL - FISCAL										15.060.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.060.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios								19.005.018
		Atividades								
04 122	2039 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária								19.005.018
04 122	2039 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional								19.005.018
			F	3	2	90	0	186		3.994.151
			F	3	2	91	0	186		5.849
			F	4	2	90	0	186		15.005.018
TOTAL - FISCAL										19.005.018
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.005.018

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								16.000.000
		Atividades								
06 181	2081 2723	Policíamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais								16.000.000
06 181	2081 2723 0001	Policíamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional								16.000.000
			F	3	2	90	0	374		911.274
			F	4	2	90	0	374		15.088.726
TOTAL - FISCAL										16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								20.000.000
		Atividades								
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social								20.000.000
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional								20.000.000
			F	3	1	30	0	100		20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								16.000.000
		Atividades								
06 181	2081 2B00	Força Nacional de Segurança Pública								16.000.000
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública - Nacional								16.000.000
			F	3	2	90	0	100		16.000.000
TOTAL - FISCAL										16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.000.000



ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								22.651.521.339
28 843	0905 0455	Operações Especiais								22.651.521.339
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F F	2 2	0 0	90 90	0 0	350 380		22.651.521.339 22.651.521.339 13.255.000.000 9.396.521.339
TOTAL - FISCAL										22.651.521.339
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.651.521.339

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2066	Reforma Agrária e Governança Fundiária								15.060.000
21 631	2066 211A	Atividades								14.560.000
21 631	2066 211A 0001	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais Desenvolvimento de Assentamentos Rurais - Nacional	F F	4 4	2 2	30 40	0 0	263 263		14.560.000 14.560.000 8.000.000 6.560.000 500.000
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária								500.000
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional	F F	5 5	2 2	90 90	0 0	164 164		500.000
TOTAL - FISCAL										15.060.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										15.060.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2039	Gestão da Política Econômica, Garantia da Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e Melhoria do Ambiente de Negócios								19.005.018
04 122	2039 20ZA	Atividades								19.005.018
04 122	2039 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional	F F F	3 3 4	2 2 2	90 91 90	0 0 0	296 296 296		19.005.018 19.005.018 3.994.151 5.849 15.005.018
TOTAL - FISCAL										19.005.018
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										19.005.018

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								16.000.000
06 181	2081 2723	Atividades								16.000.000
06 181	2081 2723 0001	Policíamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais Policíamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais - Nacional	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	100 100		16.000.000 16.000.000 911.274 15.088.726
TOTAL - FISCAL										16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
			S F	E N D	G P	R O D	M U	I T	F E	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								20.000.000
14 421	2081 20UG	Atividades								20.000.000
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional	F F	3 3	2 2	30 30	0 0	100 100		20.000.000 20.000.000 20.000.000
TOTAL - FISCAL										20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										20.000.000



ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR						
			S	E	N	G	P	R	M	O	D	U	I	T	F	
			S	E	N	G	P	R	M	O	D	U	I	T	F	VALOR
	2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública													16.000.000	
06 181	2081 2B00	Atividades													16.000.000	
06 181	2081 2B00 0001	Força Nacional de Segurança Pública													16.000.000	
		Força Nacional de Segurança Pública - Nacional													16.000.000	
			F		3		2		90	0		296				16.000.000
																16.000.000
																16.000.000
																16.000.000
																16.000.000
																16.000.000
																16.000.000
																16.000.000

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Outras Alterações Orçamentárias							VALOR						
			S	E	N	G	P	R	M	O	D	U	I	T	F	
			S	E	N	G	P	R	M	O	D	U	I	T	F	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)														22.651.521.339
28 843	0905 0455	Operações Especiais														22.651.521.339
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna														22.651.521.339
		Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional														22.651.521.339
			F		2		0		90	0		144				22.651.521.339
																22.651.521.339
																22.651.521.339
																22.651.521.339
																22.651.521.339
																22.651.521.339
																22.651.521.339

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA Nº 5.344, DE 18 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, constante do art. 49, anexo VII, da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, e tendo em vista o art. 64, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e a Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04916.001238/2017-47, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a Prefeitura do Município de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82, com endereço na Rua Doutor Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, a realizar a instalação do canteiro de obra e execução da obra denominada "Reordenamento Urbanístico da Orla de Tibau do Sul", a qual inclui: construção de um mirante, galpão para guardar pequenos barcos, centro de informações turísticas e barracas geminadas, em face da adequação da infraestrutura turística pública, em conformidade com o projeto básico apresentado, com recursos oriundos do Ministério do Turismo - Convênio 768945/2011, conforme informações constantes no arquivo 6165426, em área de domínio da União, devidamente identificada e caracterizada, conforme Memorial Descritivo constante do arquivo 5191030 , do Processo Administrativo nº 04916.001238/2017-47.

Art. 2º A obra a que se refere o artigo 1º deve seguir as diretrizes e determinações pertinentes ao patrimônio urbanístico, turístico, histórico, cultural, social, econômico e ambiental.

Art. 3º A obra fica condicionada ao cumprimento rigoroso das recomendações urbanísticas, bem como o licenciamento ambiental, emitido pelos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização da obra a que se refere esta Portaria, não implica na transferência de domínio sobre a área a qualquer título.

Art. 5º Durante o período de execução da construção a que se refere o artigo 1º, é obrigatória a fixação de uma (01) placa junto ao canteiro de obras, em local visível, confeccionada segundo o Manual de Placas da Secretaria do Patrimônio da União, com os seguintes dizeres: "Autorização de obra concedida pela Secretaria de Patrimônio da União", indicando ao final "Tibau do Sul/RN".

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria, não excluem outros decorrentes da autorização de acordo com a legislação brasileira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ALVES DE QUEIROZ

## Ministério do Trabalho

## SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

## DESPACHOS DE 25 DE MAIO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	47904.005212/2014-77	203311574	MSC Crociere S.A.	BA
2	47904.005218/2014-44	203311434	MSC Crociere S.A.	BA
3	47904.005221/2014-68	203312597	MSC Crociere S.A.	BA
4	47904.005222/2014-11	203312261	MSC Crociere S.A.	BA
5	47904.005223/2014-57	203311698	MSC Crociere S.A.	BA
6	47904.005224/2014-00	203311914	MSC Crociere S.A.	BA
7	47904.005225/2014-46	203311264	MSC Crociere S.A.	BA
8	47904.005226/2014-91	203314531	MSC Crociere S.A.	BA
9	47904.005227/2014-35	203314484	MSC Crociere S.A.	BA
10	47904.005228/2014-80	203314573	MSC Crociere S.A.	BA
11	47904.005229/2014-24	203315103	MSC Crociere S.A.	BA
12	47904.005610/2014-93	203312945	MSC Crociere S.A.	BA
13	47904.005230/2014-59	203321707	MSC Crociere S.A.	BA
14	46474.001145/2016-28	209267046	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
15	46474.001143/2016-39	209267020	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
16	46474.001144/2016-83	209267097	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP

17	46474.001146/2016-72	209266996	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
18	46474.004050/2015-85	208293931	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
19	46474.004051/2015-20	208292217	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
20	46474.004052/2015-74	208293647	Centro Brasileiro de Ensino de Idiomas Ltda - ME	SP
21	46219.000714/2015-58	205479511	Itau Unibanco S.A.	SP
22	46219.000715/2015-01	205479120	Itau Unibanco S.A.	SP
23	46219.000716/2015-47	205479294	Itau Unibanco S.A.	SP
24	46219.000717/2015-91	205479642	Itau Unibanco S.A.	SP
25	46219.000718/2015-36	205479391	Itau Unibanco S.A.	SP
26	46219.027245/2014-33	204496292	Itau Unibanco S.A.	SP
27	46219.027257/2014-68	205381618	Itau Unibanco S.A.	SP
28	46219.027258/2014-11	205381626	Itau Unibanco S.A.	SP
29	46219.027697/2014-15	205443958	Itau Unibanco S.A.	SP
30	46219.027698/2014-60	205443923	Itau Unibanco S.A.	SP
31	46219.027700/2014-09	205443940	Itau Unibanco S.A.	SP
32	46219.027703/2014-34	205443974	Itau Unibanco S.A.	SP
33	46219.027705/2014-23	205316018	Itau Unibanco S.A.	SP
34	46219.027706/2014-78	205315771	Itau Unibanco S.A.	SP
35	46219.027707/2014-12	205316085	Itau Unibanco S.A.	SP
36	46219.027708/2014-67	205316000	Itau Unibanco S.A.	SP
37	46219.			